



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	267 12023
Folha Nº	07
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo de reparação de veículos automotores, especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva para a necessária operação eficiente e segura do veículo FIAT SIENA - Placa KRQ 8B72, modelo Essence 1.6, ano 2016, conforme condições e quantidades estabelecidas no item 3 deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O parecer técnico foi apresentado verbalmente pelo responsável da frota dos veículos oficiais, desta Casa de Leis, **Flavio Evangelista dos Santos**, que analisou a necessidade do conserto da retífica do motor, do referido veículo, devido a queima da junta do motor, ocasionando a mistura da água com óleo.

Ressalta-se que mesmo com a manutenção corretiva e preventiva, o defeito apresentado pelo veículo foi inesperado, necessitando de reparo.

2.2. Com a necessidade de manter o veículo oficial, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação com vistas à segurança dos seus usuários, visto que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não consta em seus quadros de servidores profissionais mecânicos habilitados a manutenção dos veículos.

2.3. Os benefícios diretos da contratação residem na manutenção das condições de uso, rendimento e segurança necessárias para o prolongamento da vida útil do veículo oficial no atendimento das demandas desta Casa de Leis, evitando assim problemas e panes que possam ocorrer em uso no transporte dos usuários e servidores.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1. Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação da viatura.

3.2.2. Aplicação de materiais, peças e acessórios de reposições a serem utilizados na execução dos serviços.

3.3. Das especificações dos serviços/quantidades:

ITEM	QTD	MATERIAL/SERVIÇO
1	1	RETIFICA DO CABEÇOTE
2	1	RETIFICA DO BLOCO
3	1	JOGO DE PISTÃO COM ANEL
4	4	LITROS DE ÓLEO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes-Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M.	
Proc. Nº	267/2023
Folha Nº	08
Rubrica	

5	1	JOGO DE VELA
6	1	RETIFICA DO EIXO
7	1	BRONZINA DE FIXO STANDER
8	1	BRONZINA DE BIELA STANDER
9	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

3.4. Da execução dos serviços:

3.4.1. As peças, acessórios em geral e outros componentes a serem substituídos serão, obrigatoriamente, originais e/ou genuínos, sendo comprovado pelo Encarregado da Frota, aqueles que foram substituídos.

3.4.2. A qualidade do serviço prestado será verificada por ocasião da retirada do veículo de seu local de reparo, o qual será testado pelo Encarregado da Frota ou funcionário designado, para comprovar se os problemas anteriormente apresentados foram sanados. Far-se-á inspeção visual das peças substituídas e das novas instaladas no veículo, bem como teste de direção na saída da oficina, observando que tal procedimento não obsta a garantia da manutenção.

3.4.3. Os serviços deverão ser executados fielmente dentro das melhores técnicas disponíveis e de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, além de eventuais complementações, mas somente na medida do necessário à perfeita execução dos serviços que garanta o uso do veículo com confiabilidade e segurança.

3.4.4. A contratada deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega do veículo.

3.4.5. A contratada deverá devolver quando solicitado pelo Encarregado da Frota, para fins de conferência, todas as peças e acessórios substituídos, quando da devolução do veículo.

3.4.6. Na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência será obedecido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da Autorização de Aquisição/Serviços ou Nota de Empenho pela Contratada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **33.90.30 – Material de Consumo** e **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Peças genuínas - são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	267 / 2023
Folha Nº	09
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

5.2. Peças originais - são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual PRODUZ as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

5.3. Manutenção Preventiva - refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção do veículo de defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva serão de acordo com o manual de manutenção de cada veículo. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

5.4. Manutenção Corretiva - refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

6.1. A garantia mínima exigida, obedecendo à prática de mercado, deverá ser de 90 (noventa) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados para as peças de reposição aplicadas e serviços prestados no veículo, a contar da data da reposição das peças ou da conclusão dos serviços, não representando nenhum ônus adicional à reposição ou os serviços a título de garantia neste período, prevalecendo o que ocorrer por último. A garantia deverá cobrir todo território nacional, ficando por conta da CONTRATADA todos os custos dela decorrente, inclusive o traslado da viatura para revisão dos serviços sob garantia.

6.2. Os requisitos de QUALIDADE são os constantes das normas da ABNT para serviços automotivos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a atestação da nota fiscal, mediante crédito em conta-corrente da contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

7.2. Para realização do pagamento a contratada deverá apresentar as notas fiscais contendo discriminação do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	267 / 2023
Folha Nº	10
Rubrica	

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas fornecidas pela contratada, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.

10. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados para este fim.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	267 / 2023
Folha Nº	11
Rubrica	

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

10.4. Durante a execução do objeto, o Encarregado da Frota (fiscal) deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

11.4. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

11.5. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

11.6. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

11.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado;

11.8. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, em 23 de outubro de 2023.

Roberta S. Pereira
ROBERTA FONSECA PEREIRA

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Matr. 1607/COM

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	267 / 2023
Folha Nº	12
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA

CMSPA	
Processo Nº	267/2023
Folha Nº	13
Rub.	

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
TEL:

VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	CHASSI
FIAT SIENA	2016	KRQ 8B72	9BD19716TG3 30934

QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RETIFICA DO CABEÇOTE		
01	RETIFICA DO BLOCO		
01	JOGO DE PISTÃO COM ANEL		
04	LITROS DE ÓLEO		
04	JOGO DE VELA		
01	RETIFICA DE EIXO		
02	BRONZINA DE FIXO STANDER		
02	BRONZINA DE BIELA STANDER		
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		
VALOR TOTAL			

VALIDADE DA PROPOSTA:

São Pedro da Aldeia, XXX de XXXX de XXX 2023.

Assinatura